**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**

CNPJ/ME nº 33.600.123/0001-12

NIRE 31300122646

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**

1. **Data, Hora e Local:** Dia 12 de abril de 2022, às 10 horas, na sede social da Energética São Patrício S.A., localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco n° 353, Sala 1.212, bairro Funcionários (“Companhia”).
2. **Convocação**: A convocação foi dispensada, na forma do artigo 124, parágrafo quarto, e artigo 71, parágrafo segundo, da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de: (i) debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços, da Companhia ("Debenturista", “Emissão” e "Debêntures", respectivamente); (ii) representante legal da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes legais da Companhia, conforme assinaturas ao final da presente ata.
3. **Mesa:** Presidente: Bruno Figueiredo Menezes; e Secretário: Carlos Alberto Bacha.
4. **Abertura:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do item 9.5.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A.”, celebrado em 19 de dezembro de 2018, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a HY Brazil Energia S.A.; Mauá Participações Estruturadas S.A.; DJG Participações S.A.; Alto Brejaúba Energia S.A.; Antônio Dias Energia S.A.; Brejaúba Energia S.A.; Cachoeirinha Energia S.A.; CG Energia S.A.; Espraiado Energia S.A.; Farias Energia S.A.; HB Esco Gestão em Energia LTDA.; Limoeiro Energia S.A.; Palmeiras Energia S.A.; Pitangas Energia S.A.; Pardo Energia S.A.; São Cristóvão Energia S.A.; Simonésia Energia S.A.; Vermelho Velho Energia S.A.; Areão Energia S.A.; Maria Da Fé Energia S.A.; Alan De Alvarenga Menezes; Geraldo Magela Da Silva; Daniela Lourenço Valadares Gontijo; Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões; Gustavo Lourenço Valadares Gontijo (conjuntamente, os “Fiadores”) ("Escritura de Emissão"), o Sr. Bruno Figueiredo Menezes, que convidou o Sr. Carlos Alberto Bacha para secretariá-lo.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
6. anuência prévia para realização da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Companhia, no montante de R$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais), de modo que não se configure o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.1.2 (xxi) da Escritura de Emissão (“Segunda Emissão”);
7. anuência prévia para constituição, sob condição suspensiva (qual seja, o pagamento das obrigações atualmente garantidas no âmbito da Escritura de Emissão) e em garantia das obrigações decorrentes da Segunda Emissão, de (a) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia; (b) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Alto Brejaúba Energia S.A., Antônio Dias Energia S.A., Brejaúba Energia S.A., Cachoerinha Energia S.A., CG Energia S.A., Espraiado Energia S.A., Farias Energia S.A., Limoeiro Energia S.A., Palmeiras Energia S.A., Pitangas Energia S.A., Pardo Energia S.A., São Cristóvão Energia S.A., Simonésia Energia S.A., Vermelho Velho Energia S.A., Lagoa Grande Energética S.A. e Riacho Preto Energética S.A. (“Controladas”); (c) alienação fiduciária da totalidade das quotas representativas do capital social da HB Esco Gestão em Energia Ltda. (“HB Esco”); e (d) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da titularidade das ações e quotas de emissão das Controladas, da HB Esco e da Vila Real Energia S.A. (“Vila Real”), bem como de determinada conta vinculada por onde transitarão tais recebíveis e os direitos creditórios decorrentes de mútuos concedidos pela Companhia às Controladas, HB Esco e Vila Real (conjuntamente, as “Garantias Reais”), de modo que não se configure o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.1.2 (xxii) da Escritura de Emissão;
8. anuência prévia para prestação de garantia fidejussória pela HY Brazil Energia S.A.; Mauá Participações Estruturadas S.A.; DJG Participações S.A.; Alan De Alvarenga Menezes; Geraldo Magela Da Silva; Daniela Lourenço Valadares Gontijo; Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões; Gustavo Lourenço Valadares Gontijo, em garantia das obrigações decorrentes da Segunda Emissão, de modo que não se configure o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.1.2 (xxi) da Escritura de Emissão (“Fianças”);
9. renúncia, pelos Debenturistas, ao prêmio de resgate antecipado facultativo, correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) *flat*, conforme previsto na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, de modo que qualquer Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), poderá ser realizado mediante pagamento do saldo do valor nominal unitário das Debêntures acrescido dos juros remuneratórios e eventuais encargos devidos até a data do referido resgate e a alteração do prazo de antecedência para envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo aos Debenturistas e Agente Fiduiciário, nos termos da Cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão, de no mínimo 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo do prazo estabelecido no regulamento operacional da B3 para criação do evento de Resgate Antecipado.
10. autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia e os Fiadores, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação objeto dos itens acima, inclusive a assinatura de aditamento à Escritura de Emissão.
11. **Deliberações**: Dando início aos trabalhos, o Presidente verificou os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes, representando a totalidade das Debêntures em circulação, a aprovação sem quaisquer restrições ou ressalvas, dos seguintes temas:
12. anuência prévia para realização da Segunda Emissão, de modo que não se configure o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.1.2 (xxi) da Escritura de Emissão;
13. anuência prévia para constituição das Garantias Reais, de modo que não se configure o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.1.2 (xxii);
14. anuência prévia para prestação da Fiança, de modo que não se configure o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.1.2 (xxi) da Escritura de Emissão;
15. renúncia, pelos Debenturistas, ao prêmio de resgate antecipado facultativo, correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) *flat*, conforme previsto na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, de modo que qualquer Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), poderá ser realizado mediante pagamento do saldo do valor nominal unitário das Debêntures acrescido dos juros remuneratórios e eventuais encargos devidos até a data do referido resgate e a alteração do prazo de antecedência para envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo aos Debenturistas e Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão, de no mínimo 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo do prazo estabelecido no regulamento oSperacional da B3 para criação do evento de Resgate Antecipado; e
16. autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia e os Fiadores, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação objeto dos itens acima, inclusive a assinatura de aditamento à Escritura de Emissão.

As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão.

1. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 12 de abril de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Bruno Figueiredo MenezesPresidente | Carlos Alberto BachaSecretário |

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**

**EMISSORA:**

**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**

**AGENTE FIDUCIÁRIO:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |
| Nome:Cargo: |  |  |

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**

**DEBENTURISTAS:**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |  |

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |  |